



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----

EMENTA

(cópia) Sugestão Emenda 01 - CCJ

MODALIDADE DE EMENDA

Comissão

SEQUENCIAL

000002421

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

20 - Orçamento da Seguridade Social

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46101 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

28.846.0909.0739.0001

FUNÇÃO

28 - Encargos Especiais

SUBFUNÇÃO

846 - Outros Encargos Especiais

PROGRAMA

0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

AÇÃO

0739 - Indenização a Anistiados Políticos

SUBTÍTULO

0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA

9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

QTD META A ALTERAR

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
1 Pessoal e Encargos Sociais	99 A Definir	8	347.000.000
TOTAL:			347.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000003558	1000	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	347.000.000
TOTAL:						347.000.000

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 10.559/2002 institui a Comissão de Anistia e regulamenta o regime do anistiado político. Por meio da Comissão de Anistia, são analisados e julgados os requerimentos de anistia, em que o regime do anistiado político é decidido. O anistiado político pode obter, nos termos da lei, os seguintes direitos: a) declaração da condição de anistiado político; b) reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única ou em prestação mensal, permanente e continuada, asseguradas a readmissão ou a promoção na inatividade, nas condições estabelecidas no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; c) contagem, para todos os efeitos, do tempo em que o anistiado político esteve compelido ao afastamento de suas atividades profissionais, em virtude de punição ou de fundada ameaça de punição, por motivo exclusivamente político, vedada a exigência de recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias; d) conclusão do curso, em escola pública, ou, na falta, com prioridade para bolsa de estudo, a partir do período letivo interrompido, para o punido na condição de estudante, em escola pública, ou registro do respectivo diploma para os que concluíram curso em instituições de ensino no exterior, mesmo que este não tenha correspondente no Brasil, exigindo-se para isso o diploma ou certificado de conclusão do curso em instituição de reconhecido prestígio internacional; e f) reintegração dos servidores públicos civis e dos empregados públicos punidos, por interrupção de atividade profissional em decorrência de decisão dos trabalhadores, por adesão à greve em serviço público e em atividades essenciais de interesse da segurança nacional por motivo político.

Em termos de execução orçamentária, a reparação econômica prevista na referida lei, que pode ser tanto prestação única, quanto prestação mensal, permanente e continuada, gera uma despesa em 2 (dois) Ministérios, a depender da natureza do vínculo com o

AUTOR DA EMENDA

5012 - Com. Const. Justiça e de Cidadania

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Assinatura: _____

Credenciado: _____



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 29/2023 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

anistiado político à época da perseguição política, podendo ser Ministério da Defesa e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, apesar do ato que institui o regime jurídico do anistiado (portaria anistiadora) ser de competência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Atualmente, há em torno de 3.500 (três mil e quinhentos) requerimentos de anistia pendentes de recurso no âmbito da Comissão de Anistia. Levando em conta apenas requerimentos atinentes ao órgão pagador Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, há necessidade de incremento dos valores indicados no PLO em função do número de requerimentos que ainda devem ser enfrentados pelo Conselho da Comissão de Anistia, no sentido de conceder os legítimos direitos que os anistiados políticos demandam e que estão concretizados em lei federal específica. Ainda, além do número expressivo de casos por ser julgados, deve-se atentar para a natureza da rubrica em tela, que também dá conta das prestações mensais, permanentes e continuadas já implementadas desde 2001, devendo haver um aporte ainda maior à rubrica para que se possa aumentar o número de requerimentos de anistia julgados e indenizações implementadas.

AUTOR DA EMENDA

5012 - Com. Const. Justiça e de Cidadania

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____